



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

DESPACHO

Considerando que:

1. Em 09 de março de 2020, o Município de Mondim de Basto implementou o Plano de Contingência para o COVID-19, elaborado com base nas recomendações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e nos termos do Despacho n.º 2836-A/2020, emitido pelas ministras da Saúde, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde (publicado no Diário da República n.º 43/2020, de 2 de março);
2. Nessa sequência, e com o objetivo de fazer face à propagação da infeção humana pelo Coronavírus COVID-19 e de proteger a saúde de todos quantos trabalham e frequentam os serviços municipais e também daqueles que vivem e visitam o concelho de Mondim de Basto, foi decidido implementar um conjunto de medidas preventivas internas e externas, as quais foram oportunamente comunicadas e se encontram atualmente em vigor – Cfr. Despachos de 10 e 13 de março do corrente ano;
3. A adoção destas medidas teve em conta a situação existente no momento da sua aprovação, assentando num juízo de estrita proporcionalidade, como impõe a Constituição e a lei;
4. Que por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República n.º 17-A/2020, de 02 de abril, foi renovada a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
5. Que embora não sejam conhecidos, até à presente data, casos de contaminação pelo Coronavírus no concelho de Mondim de Basto, tendo em conta a declaração de pandemia emanada pela OMS, os desenvolvimentos da evolução epidemiológica, o estado de alerta nacional já declarado, considera-se que na fase de mitigação que nos encontramos, e sem prejuízo dos efeitos positivos que as medidas anteriormente adotadas já permitiram alcançar no combate à disseminação da doença, torna-se indispensável a manutenção das mesmas, de forma a contribuir eficazmente para a proteção da saúde pública e para o esforço de contenção do surto epidemiológico;
6. Considerando que, no presente momento, e de acordo com dados conhecidos, o número de infetados pelo vírus COVID-19 tendo vindo a subir de forma exponencial, ascendendo, na presente data, a 9886, e registo de 246 óbitos;
7. Não obstante o exemplar comportamento dos Mondinenses no cumprimento das medidas de contenção do surto que têm vindo a ser implementadas, bem como a aceitação e apoio das mesmas por parte



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- da comunidade, deverá acentuar-se o nível de prevenção, sob pena de o esforço feito até aqui ser desperdiçado;
8. Considerando ainda que o interesse económico e a relevância municipal dos eventos e atividades diversas, nunca em tempo algum se poderá sobrepor à defesa da saúde pública;
 9. Considerando que, mercê do quadro atual, os efeitos ainda iniciais das medidas até agora adotadas aconselham a sua manutenção;

Assim, e no uso da competência estabelecida na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da gestão dos recursos municipais, competência essa que me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, por deliberação tomada em 04 de março de 2020,

DETERMINO:

- a) A prorrogação do cancelamento das feiras bimensais dos meses de abril e maio do corrente ano 2020;
- b) A prorrogação do cancelamento das atividades do Mercadinho Rural;
- c) A prorrogação do cancelamento, até ao dia 31 de maio de 2020, do aluguer do pavilhão do gimnodesportivo de Mondim de Basto;
- d) Mais determino a suspensão, até ao dia 31 de maio de 2020, das atividades do CDM, do programa Mexa-se e da Escola de Música de Mondim de Basto.;
- e) O presente Despacho tem caráter urgente e efeitos imediatos e será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo do COVID-19;
- f) À DAF para publicitação do presente Despacho, dando-se do mesmo conhecimento a toda a comunidade através do sítio da internet do Município e mediante afixação de edital nos lugares de estilo.

Mondim de Basto, 03 de abril de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)